

portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Henrique Lima Vaz**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20200295.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em 02/07/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 01 de março de 2021.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeitura Municipal de Itaituba  
Contratante

Amazônia Negócios Consultoria Assessoria e Serviços LTDA

**MARCELO HENRIQUE LIMA VAZ**

Representante Legal  
Contratada

Publicado por:  
Cleane da Silva Santos  
Código Identificador:66364C32

#### MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200295 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - TP, COMO ABAIXO DECLARA:**

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZÔNIA NEGÓCIOS**

**CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Henrique Lima Vaz**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 006/2020 – TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em 03 de janeiro de 2021, fica prorrogado até 03 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200295.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 28 de dezembro de 2020.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeitura Municipal de Itaituba  
Contratante

**AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

Publicado por:  
Cleane da Silva Santos  
Código Identificador:9B69CC8A

#### MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200362 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - TP, COMO ABAIXO DECLARA:**

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W. R. P. MARQUES EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 009/2020 – TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em 04 de fevereiro de 2021, fica prorrogado até 05 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200362.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 04 de fevereiro de 2021.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeitura Municipal de Itaituba  
Contratante

**W. R. P. MARQUES EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**0B0268EC

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2021**

**EXTRATO Nº 008/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e,

- **Considerando** o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
- **Considerando** o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
- **Considerando** o Ofício nº 132/2021- CT;
- **Considerando** a Resolução nº 007/2021 –CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de março de 2021;
- **Considerando** o estado de saúde do Conselheiro Tutelar, Sr. Jonas de Lima Barros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar o afastamento do Conselheiro Tutelar, Sr. **JONAS DE LIMA BARROS**, por 10 (dez) dias, à contar do dia 26/03/2021, **sem perdas dos seus proventos.**

**Art. 2º** - Prorrogar a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Sra. **ANA QUELE SILVA MELO**. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir pelo período de 26/03/2021 a 04/04/2021, o Conselheiro Tutelar Sr. **JONAS DE LIMA BARROS**. Caso haja impedimento apresenta-lo por escrito.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 25 de março de 2021.

**DIORGIO DA SILVA SANTOS**

Presidente do CMDCA  
Decreto nº 005/2020

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**7B6B6E66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA –**  
**AUTORIDADE SUPERIOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO – CPA**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA –**  
**AUTORIDADE SUPERIOR**

A Presidente da Comissão Permanente de Apuração – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao Parágrafo Único do Art. 17, do Decreto Municipal nº 028/2018, **PUBLICA** a decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Marabá, Sr. Sebastião Miranda Filho, mantendo a decisão da autoridade julgadora Sr. Adielson Rafael Oliveira Marinho, Controlador Geral Interino do Município de Marabá, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR 21.405/2019-CPA, para aplicar à pessoa jurídica **RONALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA - ME** - CNPJ sob o nº. 23.105.431/0001-18, do disposto na Cláusula 14.2 com alínea “d” da Cláusula 14.1 do Edital de credenciamento, determinando o prazo de 12 (doze) meses de impedimento do direito de licitar e contratar a Administração, promovendo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas – CMEP, restringindo os efeitos dessa sanção ao âmbito do Município de Marabá, por considerar a primariedade da empresa na conduta que ensejou a aplicação da penalidade pela Administração Pública.

Marabá, 24 de março de 2021.

**SAMANTHA S. DE HOLANDA GOMES**

Presidente da CPA – Decreto nº 014/2020  
Matrícula Nº 0025/2020-IPA

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**B9E684E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**PORTARIA Nº 08, DE 04 DE MARÇO DE 2021 –**  
**CONGEM/GAB**

**PORTARIA Nº08, DE 04DE MARÇO DE 2021 – CONGEM/GAB**

O Controlador Geral Interino do Município de Marabá, Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 3º do Decreto Nº 28 de 13 de junho de 2018 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a aplicação da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

**Art. 1º** – Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade administrativa, da empresa **EROCI AUTO CENTER EIRELI**, CNPJ nº 10.229.116/0001-50, nos termos da Portaria Nº 04, de 17 de fevereiro de 2020, considerando a peculiaridade do objeto investigado e as diligências que se fizerem necessárias em outros órgãos do município para complementação dos trabalhos realizados por esta comissão, os quais se mostram indispensáveis para a apuração de supostas responsabilidades.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos em referência.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 04 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**9A87838C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 15 dias.**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal **KARLA RUBIA ESTEVAM BARBOSA**, concursada no cargo de Professora de Língua Portuguesa e Artes (Zona Urbana), matrícula 15.502, **que foi instaurado, pela**